



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM n° 026153.2.0088884-98

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **88.884**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Apartamento **104**, do Bloco **04**, localizado no **Pavimento Térreo**, do empreendimento denominando **VARANDAS RESIDENCIAL III**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **CHÁCARAS YPIRANGA**, composto de sala, varanda, cozinha/área de serviço, circulação, banheiro, dois quartos e vaga de estacionamento, com área privativa de 61,73 m², outras áreas privativas de 10,80 m², área privativa total de 72,53 m², área de uso comum de 31,66 m², com área real total de 104,19 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,00259; confrontando com frente para a área de uso comum; pelo fundo com a área externa; pelo lado direito com a área externa e pelo lado esquerdo com o apartamento 103; edificado na chácara **01-B**, da quadra **01**, com a área de **35.314,96 m²**, desmembrado da chácara 01, da quadra 01, confrontando pela frente com a Rua Marajó; pelo fundo com o Córrego Mangal; pelo lado direito com a Chácara 01-A, desmembrada da chácara 01 e pelo lado esquerdo com as Chácaras 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I e 2-K. Inicia-se no marco M12 definido pelas coordenadas N: 8.223.269,924 m e E: 183.090,186 m, deste segue até o marco M13 com azimuth de 47°36'45" e distância de 106,27 m; deste segue até o marco M14 com azimuth de 115°56'04" e distância de 334,29 m; deste segue pelo veio d'água do Córrego

Pedido nº 23.557 - nº controle: 41434.54177.7B734.D5A4841

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2H464-F2XMR-VZ96W-PA9FF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2H464-F2XMR-VZ96W-PA9FF>

Mangal até o marco M03; deste segue até o marco M04 com azimuth de 347°08'07" e distância de 32,05 m; deste segue até o marco M05 com azimuth de 335°13'50" e distância de 20,69 m; deste segue até o marco M06 com azimuth de 297°51'15" e distância de 16,41 m; deste segue até o marco M07 com azimuth de 300°04'54" e distância de 36,25 m; deste segue até o marco M08 com azimuth de 296°54'28" e distância de 36,25 m; deste segue até o marco M09 com azimuth de 295°48'35" e distância de 11,15 m, deste segue até o marco M10 com azimuth de 295°54'19" e distância de 25,87 m; deste segue até o marco M11 com azimuth de 296°29'25" e distância de 37,37 m; deste segue até o marco M12 com azimuth de 295°55'08" e distância de 149,50 m, finalizando assim o perímetro. PROPRIETÁRIA: **FOCO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.454.168/0001-93, com sede na Quadra 01, Chácara 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: **87.628**. Em 23/05/2018. A Substituta

Av-1=88.884 - INCORPORAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 15/05/2018, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrada sob o nº R-2=87.628, desta Serventia. A Substituta

Av-2=88.884 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Procedo esta averbação para consignar que neste imóvel foi constituído Patrimônio de Afetação, conforme consta da averbação nº Av-3=87.628, desta Serventia. A Substituta

Av-3=88.884 - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado por garantia hipotecária, com a credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme registro nº R-4=87.628, Livro 2, desta Serventia. Em 08/11/2018. A Substituta

Av-4=88.884 - ANOTAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da retificação de incorporação objeto da Av-6=87.628, o imóvel objeto desta matrícula passa a ter as seguintes metragens: área privativa de 45,35 m², outras áreas privativas de 16,38 m², área privativa total de 61,73 m², área de uso comum de 32,50 m², área real total de 94,23 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,00260. Em 28/02/2019. A Substituta

Av-5=88.884 - Protocolo nº 97.852, de 10/07/2019 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 28/06/2019, fica

Pedido nº 23.557 - nº controle: 41434.54177.7B734.D5A4841



Valide aqui
este documento

averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **133382**.
Em 15/07/2019. A Substituta

Av-6=88.884 - Protocolo nº 97.852, de 10/07/2019 - CANCELAMENTO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA - Em virtude de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2019, no item 1.7 a credora Caixa Econômica Federal - CEF, autoriza o cancelamento da garantia hipotecária que onera este imóvel, objeto da Av-3=88.884. Em 15/07/2019. A Substituta

R-7=88.884 - Protocolo nº 97.852, de 10/07/2019 - COMPRA E VENDA - Em virtude do contrato acima, celebrado entre Foco Engenharia e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.454.168/0001-93, com sede na Avenida 02, Quadra 10, Lotes 01, 03, Cruzeiro do Sul, nesta cidade, como vendedora e construtora, e **FILIPPE DE SOUZA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 6102848 SSP-PA, CPF nº 700.269.951-23 e **WANESSA CRYSTHINA SANTOS MONTEIRO**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 2828154 SSP-DF, CPF nº 023.392.071-42, residentes e domiciliados na Quadra 25, Lote 06, Setor Oeste, Gama - DF, como compradores e devedores fiduciários; Ypiranga One - Quadra 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.460/0001-16, com sede na Rua Marajó, Quadra 01, Lote 10, Sala 01, Ypiranga, nesta cidade, como incorporadora, fiadora e entidade organizadora e ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), reavaliado por R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), dos quais: R\$ 15.355,02 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), valor dos recursos próprios; R\$ 1.546,16 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), valor dos recursos da conta vinculada do FGTS; R\$ 10.612,00 (dez mil e seiscentos e doze reais), valor do desconto complemento concedido pelo FGTS e R\$ 103.486,82 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), valor do financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens de A a E e de 1 a 37, expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 15/07/2019. A Substituta

R-8=88.884 - Protocolo nº 97.852, de 10/07/2019 - ALIENAÇÃO

Pedido nº 23.557 - nº controle: 41434.54177.7B734.D5A4841

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2H464-F2XMR-VZ96W-PA9FF>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2H464-F2XMR-VZ96W-PA9FF>

FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 15, foi este imóvel dado em alienação fiduciária a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 103.486,82 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,00% e efetiva de 5,1161%, com o valor da primeira prestação de R\$ 573,89, vencível em 12/07/2019, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Em 15/07/2019. A Substituta

Av-9=88.884 - Protocolo nº 103.766, de 27/04/2020 - CONSTRUÇÃO - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 23/04/2020, pela Ypiranga One - Quadra 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e Foco Engenharia e Incorporações Ltda foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme Carta de Habite-se nº 007/2020, expedida pela Coordenadora de Planejamento Urbano da Divisão de Serviços de Fiscalização de Obras desta cidade, Ana Lilia Santos Barbosa Leite, em 29/01/2020; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020190000189, registrada pelo CREA-GO, em 03/01/2019 e Certidão Negativa de Débitos do INSS nº 000402020-88888663, emitida em 26/02/2020, válida até 24/08/2020. O valor referente a construção deste imóvel, consta no Quadro IV-A da referida incorporação, arquivada neste Cartório. Em 29/04/2020. A Substituta

Av-10=88.884 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o nº R-10=87.628, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

Av-11=88.884 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº 3.636, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

Av-12=88.884 - Protocolo n.º 180.690, de 12/01/2026 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 19/12/2025, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Pedido nº 23.557 - nº controle: 41434.54177.7B734.D5A4841

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



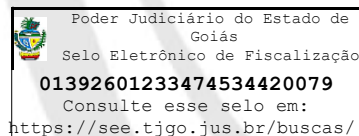
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2H464-F2XMR-VZ96W-PA9FF>

00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após os devedores acima qualificados não terem sido encontrados, estando em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação dos proprietários via edital, publicado nos dias 08, 09 e 10/10/2025, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Selo: 01392601215907225760007. Cotação do ato: emolumentos: R\$613,46; ISSQN: R\$30,68; taxa judiciária: R\$19,78; FUNDESP/GO: R\$61,35; FUNEMP: R\$18,40; OAB/DATIVOS: R\$12,27; FUNPROGE: R\$12,27; FUNDEPEG: R\$7,67; FUNCOMP: R\$36,81. Total: R\$812,69. Valparaíso de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2026. Assinado digitalmente por Sandra Barfknecht - Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2026.

Emol...: R\$ 92,79
Tx.Jud.: R\$ 19,17
Fundos.: R\$ 22,51
ISSQN...: R\$ 4,64
Total...: R\$ 139,11



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.